LEI MUNICIPAL Nº 1.560

Dá a denominação de "José Ribeiro Machado" à Casa de Cultura de Dores do Indaiá, criada pela Lei nº 1545 de 02 de Março de 1989.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º) - Fica denominada "CASA DE CULTURA JOSÉ RIBEIRO MACHADO" a Casa de Cultura de Dores do Indaiá.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e ececução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 04 de setembro de 1.989.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

Livro nº 04/89
fls. 67 a 67 em 04/09/89
(a) Francisca